



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSOS	CEESP-PRC-2020/00515 e CEESP-PRC-2020/00516		
INTERESSADO	Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC		
ASSUNTO	Encerramento das atividades dos Polos de Apoio Presencial de Jaboticabal e Araraquara		
RELATORA	Consª Katia Cristina Stocco Smole		
PARECER CEE	Nº 147/2024	CEB	Aprovado em 08/05/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 38/23, protocolado em 30/10/2023, a Diretora do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC solicitou o encerramento das atividades dos Polos de Apoio Presencial nos municípios de Jaboticabal e Araraquara.

Os processos foram baixados em diligência, pela Assessoria Técnica deste Conselho, para que a Instituição apresentasse a justificativa do pedido, bem como informasse a situação dos alunos matriculados nos Polos, conforme disposto na **Deliberação CEE 191/2020**. Em resposta, o CETEC informou que a solicitação se faz por **falta de demanda** para Cursos Técnicos (EaD) ofertados nos Polos e **ressaltou que desde a abertura dos mesmos, não obteve a realização de nenhuma matrícula em nenhum dos polos**.

O CETEC é mantido pelo CETEC - Centro Educacional e Técnico SS LTDA, CNPJ: 02.639.633.0001/70, com sede localizada à Rua Pastor José Dutra de Moraes, 335, Catanduva/SP, e foi **credenciado pelo Parecer CEE 324/2019**, para ministrar os Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade a distância, pelo prazo de cinco anos. Quanto à autorização de criação dos Polos supracitados, ressaltamos os seguintes atos regulatórios:

O **Parecer CEE 141/2022** que autorizou a criação de Polo de Apoio Presencial, do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, para funcionar na Av. Professor Vicente Quirino, 644, Bairro Aparecida, no Município de **Jaboticabal** - SP, com a oferta dos Cursos Técnicos de nível médio em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade EaD.

O **Parecer CEE 242/2022** que autorizou a criação de Polo de Apoio Presencial, do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, para funcionar na Av. São Geraldo, 868, Centro, **Araraquara** – SP, com a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade EaD.

Na solicitação não foram apresentadas as Portarias de Instalação dos referidos Polos e nem manifestação da situação de regularidade dos mesmos. Os autos foram baixados em diligências para que as Diretorias de Ensino Região Jaboticabal e Araraquara se manifestassem. Em resposta às diligências, ambas confirmaram a situação de regularidade dos Polos, bem como a inexistência de matrículas em ambos.

1.2 APRECIÇÃO

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes à oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:



“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;

(...)

IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;

Art. 29 O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que **comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.**

Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá **ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”**

O CETEC apresentou os documentos necessários para o atendimento ao seu pedido de Encerramento das atividades dos Polos de Apoio Presencial de Jaboticabal e Araraquara.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, defere-se a solicitação do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, mantido pelo CETEC - Centro Educacional e Técnico SS LTDA, CNPJ: 02.639.633.0001/70, com sede localizada à Rua Pastor José Dutra de Moraes, 335, Catanduva/SP, para encerramento das atividades dos Polos de Apoio Presencial Jaboticabal e Araraquara, localizados nos respectivos endereços: Av. Professor Vicente Quirino, 644, Bairro Aparecida, Jaboticabal – SP e Av. São Geraldo, 868, Centro, Araraquara – SP.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, às DER's Jaboticabal e Araraquara, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, de abril de 2024.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 24 de abril de 2024.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de maio de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

